



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.392

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Junho de 2017

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 341/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013661-6/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 35ª Zona Eleitoral, da servidora SAMIA MIRELLY ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES, matrícula nº 175.959-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 342/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013484-9/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 33ª Zona Eleitoral, dos servidores AFONSO SERAFIM JACINTO, matrícula nº 175.927-2; NADJA SOARES RICARTE, matrícula nº 178.065--4, e VANESSA LEMOS ROQUE, matrícula nº 176.473-0, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 343/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17011599-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 68ª Zona Eleitoral, da servidora CLARA NUBIA CAVALCANTE REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.126-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 344/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013482-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 35ª Zona Eleitoral, da servidora GABRIELA MOREIRA DUARTE BEZERRA, matrícula nº 176.776-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 345/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013192-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 64ª Zona Eleitoral, do servidor WALBER COLAÇO DA SILVA, matrícula nº 176.242-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 346/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17012470-3/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora RAFAELA MEDEIROS DA SILVA, Professor, matrícula nº 172.836-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de junho de 2017 a junho de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 347/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16009606-5/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor BENTO CARVALHO DE LIMA FILHO, Professor, matrícula nº 143.640-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Artes, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de junho de 2017 a março de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 348/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17009372-7/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora SALOANA SANTINA GOMES SANTOS, Professor, matrícula nº 176.609-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de maio de 2017 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 349/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17009004-3/SEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento do servidor OTONIEL INÁCIO DA SILVA, Professor, matrícula nº 172.601-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de maio de 2017 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 350/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17012991-8/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, do servidor LEANDSON VERESSIMO DA SILVA, matrícula nº 177.613-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 351/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17012990-0/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Solânea/PB, do servidor LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO, matrícula nº 73.705-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 352/2017/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013534-9/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, do servidor OTAVIO ANTONIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO, matrícula nº 137.915-1, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 353/2017/SEAD

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.013.535-7/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LAELIA JOYCE DUARTE DINIZ, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.275-0, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 008/2017

EXPEDIENTE DO DIA: 02/06/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17010576-8	CYNARA RODRIGUES CARNEIRO	162.154-8	Secretaria de Estado da Saúde
17010724-8	CARLOS AUGUSTO TORREAO MOTA	77.876-1	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESENHA Nº 046/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 02/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17012994-2	90.736-7	JOSE SARMENTO DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde
17008181-8	99.760-9	ELISABETH VIEIRA TEODORO	Secretaria de Estado da Saúde
17010840-6	68.027-3	FRANCISCA DE ANDRADE GARRIDO	Secretaria de Estado da Saúde
17010840-6	149.695-6	MARIA DAS DORES INOCÊNCIO	Secretaria de Estado da Saúde
17011692-1	79.984-0	FRANCISCO AFONSO MATOS PEREIRA	Secretaria de Estado da Receita
17012251-4	131.441-6	FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUSA	Secretaria de Estado da Educação
17013145-9	63.076-4	JOÃO DE DEUS MONTEIRO	Secretaria de Estado da Educação
17013089-4	96.000-4	HERVAL RODRIGUES DE LIMA	Secretaria de Estado da Administração
17013089-4	88.954-7	JOSE CARLOS DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Administração
17013089-4	134.652-1	ROBERTO CARLOS PEREIRA	Secretaria de Estado da Administração
17013089-4	90.795-2	WOLMIR DELGADO DE ALENCAR	Secretaria de Estado da Administração
17010579-2	612.478-0	VALMIREI MARTINS AGUIAR	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
17012308-1	93.401-1	JANDIRA GOMES DA SILVA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17012903-9	90.160-1	MANOEL ERNESTO DO NASCIMENTO SILVA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17012613-7	94.934-5	MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

RESENHA Nº 047/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 02/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17012364-2	MARCELO LOPES MÁXIMO DOS SANTOS	178.076-0	SECOM	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17012007-4	YARA NÚBIA FREIRE DE OLIVEIRA	148.921-6	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB
17011205-5	LUCIANA MARIA FERNANDES DOLIVEIRA	97.265-7	SEAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB
17010990-9	RICARDO JOSE DA COSTA MACEDO	611.949-2	SUPLAN	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
17011524-1	NATALUAN DE CARVALHO SANTOS	179.198-2	SER	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB

RESENHA Nº 048/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 02/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
17003541-7	MARCELO MELQUIADES DE ARAUJO FILHO	176.578-7	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17011324-8	EDSON SANTOS DE ANDRADE	176.745-3	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17011324-8	ALBERTO ANTONIO FERREIRA PEREIRA	179.159-1	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17011324-8	PAULO ROBERTO NUNES DE SENA	177.326-7	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17011324-8	FERNANDA CRISTINA RAMOS	179.177-0	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17011324-8	TARSYLLA RUANNA RODRIGUES LIMA	175.599-4	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17011324-8	ARTHUR ROLIM BRANDÃO	176.814-0	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17012603-0	LEONARDO ARAUJO PESSOA	176.185-4	SESDS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 181/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 15/05/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, e tendo em vista a ordem mandamental de nº 0803095-55.2016.815.000, que determinou a Progressão Funcional do impetrante, **DEFERIU** o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionado:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
15.015.885-8	161.160-7	ROMONILTON FERREIRA DE LIMA	IV	VI

Publicado no D.O.E. edição do dia 17.05.2017

Republicado por incorreção

RESENHA Nº 227/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 12/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, **DEFERIU** os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
17.008.993-2	080.524-6	WALKYRIA RAMALHO DE VASCONCELOS	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII
17.013.143-2	076.064-1	MARIA DE FATIMA FERNANDES SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII

RESENHA Nº 228/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde e combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, **DEFERIU** os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
16.021.132-8	089.055-3	ANA LUCIA PINTO MANGUEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B

RESENHA Nº 229/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016 e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **DEFERIU** os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
15.015.567-1	143.113-7	MARIA DAS DORES PEREIRA TUTU	PROFESSOR EDUC. BÁSICA I	B	C	Artigo 9º, I, "c"

RESENHA Nº 231/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.018.383-9	CLENIA BATISTA DOS ANJOS	133.807-2	954/2017/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
16.018.305-7	CLENIA BATISTA DOS ANJOS	095.361-0	951/2017/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 230/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.012.894-6	EDNALDO BARBOSA CHAVES	161.061-9	956/2017/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - ESPEP

PORTARIA EXTERNA Nº010/2017

João Pessoa, 13 de junho 2017.

RETIFICA A PORTARIA Nº 008/2017

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Retificar a Portaria Externa nº 008/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 06/06/2017, página nº 06, da seguinte forma:

ONDE SÊ LÊ:

Art. 1º – Designar os servidores, MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO SOARES Matrícula nº 180.369-7, YARA PAIVA RODRIGUES ANSELMO Matrícula nº 700.363-3, RILDO ROBERTO DA SILVA LIMA Matrícula nº 663.310-2, CLAUDIA NAIZA DA COSTA FERREIRA Matrícula nº 663.625-0, MARIA ARAÚJO DA FONSECA Matrícula nº 663.448-6, LILIANE DA SILVA SANTOS Matrícula nº 661.079-0, MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.870-5, LUCIANA CÂNDIDO BARBOSA Matrícula nº 184.442-3, MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE ANDRADE matrícula nº 138.636-1, para Compor a Comissão da Seleção de Formadores para o Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo.

LEIA-SÊ:

Art. 1º – Designar os servidores, MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO SOARES Matrícula nº 180.369-7, YARA PAIVA RODRIGUES ANSELMO Matrícula nº 700.363-3, MARIA

ARAÚJO DA FONSECA Matrícula nº 663.448-6, LILIANE DA SILVA SANTOS Matrícula nº 661.079-0, MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.870-5, LUCIANA CÂNDIDO BARBOSA Matrícula nº 184.442-3, MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE ANDRADE matrícula nº 138.636-1, MARIA SALETE FREITAS RIBEIRO DA SILVA, LUIZ NUNES CORIOLANO NETO, MARIA SENHARINHA SOARES RAMALHO E MARIA CONCEIÇÃO WANDERLEI, para Compor a Comissão da Seleção de Formadores para o Curso de Formação Inicial no Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.  
João Pessoa, 13 de junho de 2017.

  
LUCIANE ALVES COUTINHO  
Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 653

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0015840-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF EEEFM HORACIO DE ALMEIDA, nesta Capital.

PUBLICADA NO D.O.E 10-06-2017  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 683

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016070-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas na EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, na cidade de Cabedelo.

PUBLICADA D.O.E 10/06/2017  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 711

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016062-6/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM SEVERINA R. DE OLIVEIRA, na cidade de Sobrado.

Portaria nº 712

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016066-1/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF JOAO XXIII, na cidade de Cabedelo.

Portaria nº 713

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016074-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM SEM. HUMBERTO LUCENA, na cidade de Sobrado.

Portaria nº 714

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016087-4/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEIF GUSTAVO CAPANEMA, nesta Capital.

Portaria nº 715

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO

SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016101-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, nesta Capital.

Portaria nº 716

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016115-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEI FREI MARTINHO, nesta Capital.

Portaria nº 717

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016123-4/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF INDIO PIRAGIBE, nesta Capital.

Portaria nº 718

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016129-1/2017, que trata de omissão na prestação de contas da NUCLEO DE EJA DO ENSINO MEDIO, nesta Capital.

Portaria nº 719

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016135-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF PROFª RITA DE MIRANDA HENRIQUES, nesta Capital.

Portaria nº 720

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016143-6/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, nesta Capital.

Portaria nº 721

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016146-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE VIOLETA FORMIGA, nesta Capital.

Portaria nº 722

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016161-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE PRE-ESCOLAR PEDRELINA MARIA DE JESUS, nesta Capital.

Portaria nº 723

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RE S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016174-1/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE SANTA MARIA TEREZINHA, nesta Capital.

Portaria nº 724

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.







tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016357-4/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, nesta Capital.

Portaria nº 760

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0016371-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES DE LIMA, nesta Capital.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
04/05/2017	0026247-3/2016	113/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. - ME, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, 1.149, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA.- ME - CNPJ 11.390.936/0001-92.
04/05/2017	0026249-5/2016	114/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. - ME, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, 1.149, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. - ME - CNPJ 11.390.936/0001-92.
04/05/2017	0026458-7/2016	115/2017	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS MINISTRADO NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. - ME, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, 1.149, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA.- ME- CNPJ 11.390.936/0001-92.
04/05/2017	0026251-7/2016	116/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. - ME, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, 1.149, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO-EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA.- ME - CNPJ 11.390.936/0001-92.
18/05/2017	0038503-1/2015	124/2017	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA NORMAL ESTADUAL MARIA DO CARMO MIRANDA, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOÃO LUÍS RIBEIRO DE MORAIS, 279, JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
18/05/2017	0038503-1/2015	125/2017	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NA ESCOLA NORMAL ESTADUAL MARIA DO CARMO MIRANDA, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOÃO LUÍS RIBEIRO DE MORAIS, 279, JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
18/05/2017	0038503-1/2015	126/2017	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL MINISTRADO NA ESCOLA NORMAL ESTADUAL MARIA DO CARMO MIRANDA, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOÃO LUÍS RIBEIRO DE MORAIS, 279, JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
01/06/2017	0003701-2/2017	129/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA IRINEU JOFFILY, 304, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELA FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA S/S LTDA. - EPP - CNPJ 07.500.859/0001-09.
01/06/2017	0007829-8/2017	130/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RÁDIO E TELEVISÃO NA FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA IRINEU JOFFILY, 304, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELA FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA S/S LTDA. - EPP - CNPJ 07.500.859/0001-09.

  
Jeanny Seráfim Galvão Lucena  
Secretária Executiva - CEE-PB

**Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA Nº. 269 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **GIUCÉLIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA**, Diretora Geral do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional- CEDMEX, matrícula nº 171.339-6, para GESTORA DOS CONTRATOS DO CEDMEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 270 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **FERNANDO ROCHA LUCENA LOPES**, Diretor Geral do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR, matrícula nº 183.316-2, para GESTOR DOS CONTRATOS DO CEFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 271 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **GYANNALYS DE MELO MOREIRA MONTENEGRO**, Diretora da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplantes - CNCDO, matrícula nº 155.936-2, para GESTORA DOS CONTRATOS DA CNCDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 272 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **CELEIDA MARIA DE BARROS FRANCA SOARES**, Diretora Geral do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador- CEREST, matrícula nº 148.310-2, para GESTORA DOS CONTRATOS DO CEREST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 273 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR**, ASSISTENTE DE GABINETE, matrícula nº 182.756-1, para GESTOR DOS CONTRATOS DA SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 274 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ARGEMIRA LINS DE MEDEIROS**, Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Saúde - GEAD, matrícula nº 182.723-5, para GESTORA DOS CONTRATOS DA GEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 275 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **SHIRLEYANNE BRASILEIRO ARAUJO DE LIMA**, Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde- GEFIN, matrícula nº 173.655-8, para GESTORA DOS CONTRATOS DA GEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 276 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **RENATA VALÉRIA NÓBREGA**, Gerente Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS, matrícula nº 181.387-1, para GESTORA DOS CONTRATOS DA GEVS/DST/AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 277 / GS

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA**, Diretora Geral

do Hemocentro de João Pessoa, matrícula nº 183.683-8, para GESTORA DOS CONTRATOS DO HEMOCENTRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 278 / GS**

**João Pessoa, 08 de junho de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MARTA REJANE LEMOS FELINTO, Diretora Geral do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, matrícula nº 138.688-3, para GESTORA DOS CONTRATOS DO LACEN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 279 / GS**

**João Pessoa, 08 de junho de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS, Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF, matrícula nº 184.310-9, para GESTOR DOS CONTRATOS DO NAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 280 / GS**

**João Pessoa, 08 de junho de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ROSEANNY MARQUES DE QUEIROGA, Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 182.752-9, para GESTORA DOS CONTRATOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - NAH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 281 / GS**

**João Pessoa, 08 de junho de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar DEBORAH GOMES DOS SANTOS, Gerente Operacional de Atenção Especializada, matrícula nº 184.324-9, para GESTORA DOS CONTRATOS DA URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 282 / GS**

**João Pessoa, 08 de junho de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ANDRÉ VIEIRA DE CASTRO, Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde - GTI, matrícula nº 182.756-1, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

**PORTARIA Nº 077 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir o Servidor OTACÍLIO MANGUEIRA FILHO, Engenheiro Civil, matrícula 5244-2, da Chefia de Escritório de Fiscalização, contrato PJ 012/2015, tendo em vista o recebimento definitivo das obras, conforme Portaria de nº 050 de 05 de maio de 2017, objeto do contrato acima especificado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PORTARIA Nº 081 DE 07 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art.1º - Destituir o Servidor ANTÔNIO FERNANDES MACHADO, engenheiro

civil, matrícula 5100-4, da Chefia de Escritório de Fiscalização, contrato PJ 008/2016, tendo em vista o recebimento definitivo das obras, conforme Portaria de nº 033 de 04 de março de 2016, objeto do contrato acima especificado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

**PORTARIA Nº 037 /2017**

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE,**

Art. 1º – Designar o servidor ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS, matrícula nº 3.140-1, chefe da Gerência da Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 006/2017, celebrado entre a CINEP e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de hospedagem de sistema em ambiente dedicado de baixa plataforma, modalidade – VPS.

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608. de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 12 de junho de 2017

  
TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado das Finanças

**PORTARIA GS Nº 011/2017**

**João Pessoa, 13 de junho de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Lei Estadual nº 10.467, publicada em 26 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor NEUMARION GOMES DE LIRA FILHO, Assistente Técnico II, matrícula nº 152.263-9, como Gestor do Contrato SEFIN nº 006/2017, a ser celebrado com a empresa PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP, CNPJ nº. 24.116.337/0001-27.

Artigo 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AMANDA ARAUJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

**Portaria Conjunta nº 54**

**João Pessoa, 13 de junho de 2017.**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0164/2017, que entre si



celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA EEFM CÔNEGO FRANCISCO GOMES DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009719-8/2017.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01169	294.327,90
<b>TOTAL</b>											<b>294.327,90</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldson Dias de Souza  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiros / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 53

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2017, que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO 4 BBM E DA 3 CRBM, SITUADOS EM PATOS/PB;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
23	901	06	182	5005	1157	0287	4490	51	270	00113	1.549.231,76
<b>TOTAL</b>											<b>1.549.231,76</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldson Dias de Souza  
Secretário

  
JAIR CABREIRA DE BARROS - CEL GOBM  
Comandante Geral do CBMPB

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1650

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com revisão *ex-officio* do Processo de nº. 5073-17,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 531/17, publicada no DOE de 14/03/2017 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ CAVALCANTE**, no cargo de **Agente Administrativo Auxiliar** matrícula nº **98.327-6**, lotado (o) na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1651

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 5125-16,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 2950/16, publicada no DOE de 04/01/2017 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA CISNEYROS**, no cargo de **Auditor de Contas Públicas** matrícula nº **370.141-7**, lotado (a) no **Tribunal de Contas**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1652

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 5280-16,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 1527/11, publicada no DOE de 28/07/11 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA RICARTE CAVALCANTI**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.314-3, lotada (o) na **Secretaria do Estado da Educação**, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1653

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 5399-17,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 2515/16, publicada no DOE de 04/11/16 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JEFFERSON SILVA E SOUSA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **129.984-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1654

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 5325-17,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº. 2467/16, publicada no DOE em 11/11/06, respectivamente;

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ARIMATEA DE MEDEIROS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **115.486-9**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 191-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	03689-17	EUNICE GOMES DE ARAÚJO	PENSÃO VITALÍCIA

02	04618-17	IRACEMA DOS SANTOS MELO	PENSÃO VITALÍCIA
03	03720-17	THAYNÁ CAROLLYNA RAMO BANDEIRA	PENSÃO TEMPORÁRIA
04	03821-17	LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS DE QUEIROZ	PENSÃO VITALÍCIA
05	03513-17	IVONETE DA SILVA BEZERRA	REVERSÃO DE QUOTA
06	05239-17	JOSICLER FERREIRA DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
07	04973-17	CELINE ALEXANDRE DE ANDRADE	REVISÃO DE PENSÃO
08	05141-17	CICERO LOPES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
09	05181-17	MARIA JOSÉ RODRIGUES	REVISÃO DE PENSÃO
10	05037-17	VERÔNICA VIRGÍNIA GALDINO PESSOA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 07 de junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 195-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de PENSÃO VITALÍCIA abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	05144-17	GENILDO INACIO SOARES	276 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02	04388-17	ANA MARIA DA SILVA SOUSA GOMES	262 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03	03476-17	TÁCIA MÔNICA DO RÉGO ARAÚJO	256 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
04	05164-17	ANA MARIA ACCIOLY DE SOUZA	274 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
05	05115-17	RAIMUNDA VIEIRA FERNANDES ALVELINO	275 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06	04858-17	CÍCERA PEREIRA DA SILVA	277 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
07	05194-17	MARIA ILDA DA SILVA ALVES	273 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 197-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de PENSÃO TEMPORÁRIA abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	04383-17	FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO FILHO	264 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02	04383-17	FRANCINALDO SOUSA GOMES DE ARAÚJO	263 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 199-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de PENSÃO VITALÍCIA abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	00788-17	ANDRÉ CARVALHO MARTINS	278 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02	00047-17	MARIA SALETE SOARES MELO	291 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03	05205-17	MARIA DE LOURDES PESSOA ALMEIDA	280 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
04	04002-17	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS	281 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
05	05317-17	SOLANGE MARIA SILVA MACEDO LIMA	282 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06	05333-17	MARIA DO SOCORRO MEIRA DE VASCONCELOS RODRIGUES	287 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
07	05305-17	DELFINA SEVERINA GOMES	284 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 440/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03404-17	JUCÍLIA RICARTE RIBEIRO	121.482-9	1603	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE
02	04104-17	DILSON PESSOA FILHO	700.028-6	1634	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	MPPB
03	10730-16	KLEBER FIGUEIRA	089.881-3	1629	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SES

João Pessoa, 08 de Junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 442/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
04263-17	ANTONIO FERREIRA LOPES	003.915-2	1595	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	DETRAN
04101-17	JOÃO BATISTA PEREIRA	149.070-2	1530	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 09 de Junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 444/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	02786-17	MARIA FRANCELINO DE SOUZA	132.218-4	1621	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	03783-17	CÉLIA REGINA DE ARAÚJO COSTA	074.000-4	1600	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	PGE
03	04190-17	ZENOBIO BEZERRA DE BRITO	125.049-3	1549	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDAP
04	041.52-17	BENEDITA LACERDA LEITE	470.006-6	1556	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	TJ
05	03372-17	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	150.051-1	1601	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	04216-17	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	096.856-1	1527	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
07	04228-17	JOSÉ TOMÉ FERREIRA	077.497-9	1532	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
08	03181-17	MARIA DO SOCORRO LIRA BANDEIRA	091.777-0	1610	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
09	02813-17	FRANCISCA LEITE DE MELO PEREIRA	003.291-3	1606	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DETRAN
10	04150-17	FRANCISCA HONORATA DE SOUZA GON-SAGA	090.917-3	1533	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	09859-16	ANTONIA MARIA ALBINO MAURICIO	3.00683-2	1638	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
12	04094-17	SUELI BORGES RAMOS	144.377-1	1529	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
13	01082-17	MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GOUVEIA	142.532-3	0895	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 08 de Junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 450/2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INDEFERIDA o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11249-14	MARIA JOSÉ MOTA	136.113-9
02	03543-17	MARILEIDE GUIMARÃES ANDRÉ	129.019-3

João Pessoa, 08 de Junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0452/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve REPUBLICAR POR INCORREÇÃO a resenha nº 408/17 publicado no D.O.E do dia 08/06/2017 apenas o que tange o item do processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01442-17	SÍLVIO CASTILHO DA NÓBREGA	090.280-2	1511	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SER

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0454/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA da resenha nº 174/17 publicado no D.O.E do dia 03/03/2017 apenas o que tange o item do processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
00784-17	GUILHERMINA LINS DE MEDEIROS	148.879-1	506	Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 08 de junho de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/ Nº460/2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto	
01	651-17	VALEIRO MACEDO DUARTE	603.229.694-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de junho de 2017

#### RESENHA/PBPREV/GP/ Nº462/2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	3081-17	ROGELIO CAVALCANTI DE MELO	265.435.837-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3823-17	MARIA DALVA BARRETO DA SILVA	252.181.234-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	2985-17	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	132.668.884-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3018-17	MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO LIMA	078.582.994-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	2847-17	VERA LÚCIA DE SÁ JUBERT	132.075.124-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de junho de 2017

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPprev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE  
TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO - SEE/PB  
COMISSÃO PROCESSANTE DE CHAMADA PÚBLICA DA SEE/PB

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 SEE/PB

O Presidente da Comissão Processante de Chamada Pública da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, constituída pela Portaria nº 637/2017, publicada no D.O.E do dia 06/06/2017, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberto o Procedimento de Chamada Pública nº 01/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 3ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Paraíba. Data da abertura: **dia 12 de junho de 2017, às 10h00min. na 3ª Gerência Regional de Ensino - Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545**, consoante o art. 14 da Lei nº 11.947, Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 042015 e Lei nº 8.666/93. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estará disponível no sítio Gestão Unificada (<http://gestaounificada.pb.gov.br/>), e na Secretaria de Estado da Paraíba, GOAE, Centro Administrativo Estadual, Bloco I, 3º andar no horário de 08h00 às 12:00h e de 13:30 às 14:30. Outras informações pelos fones: (83) 3218-4884 / 3214-3075.

HINDEBURGO JOSÉ HENRIQUES DE MELLO

Presidente da Comissão

PUBLICADO D.O.E 10-06-2017  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

### Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
QUARTEL DO COMANDO GERAL

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA LETRA E MELODIA DA CANÇÃO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

#### EDITAL N.º 001/2017

#### CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA LETRA COM MELODIA DA CANÇÃO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA LETRA COM MELODIA DA CANÇÃO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, designada pela Portaria n.º 080/2016-GCG/QCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.232, datado de 19 de outubro de 2016, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do concurso público para composição da letra com melodia da canção oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Regular o Concurso público para escolha da LETRA COM MELODIA DA CANÇÃO OFICIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CBMPB.

#### 2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1. Eleger, ao final do Concurso, a melhor letra e melodia que será instituída como a Letra com Melodia da Canção Oficial do CBMPB;

2.2. Promover divulgação dos aspectos positivos, missão e valores históricos do CBMPB, destacando as peculiaridades geopolíticas e sociais;

2.3. Estabelecer medidas para regular prazos, locais, requisitos e condições para participação no Concurso, dentre outros aspectos dessa ordem;

2.4. Estimular as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando sentimentos de cidadania, amor e respeito pela Instituição Bombeiro Militar;

2.5. Criar elementos importantes para somar-se à heráldica do CBMPB;

2.6. Garantir a lisura, isenção e transparência do certame em tela.

#### 3. DO CONCURSO

3.1. O Concurso será realizado em única Etapa, esta por sua vez, regulará a escolha da melhor Letra com melodia e será composta de 03 (três) fases, a saber:

3.1.1. 1ª fase – Divulgação; inscrições e homologação;

3.1.2. 2ª fase - Julgamento da melhor Letra com melodia;

3.1.3. 3ª fase - Apresentação da Letra com melodia vencedora.

#### 4. CRONOGRAMA

4.1. A divulgação será realizada no site do CBMPB (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/>) em suas mídias digitais, a partir do dia 05 de junho de 2017.

4.1.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 20 junho de 2017, no site do CBMPB às 09:00 horas e terminará às 12:00 horas do dia 20 de julho de 2017.

4.1.2. A documentação necessária para inscrição deverá ser anexada em formato PDF, no formulário eletrônico, no sítio do CBMPB, de acordo com “Anexo A”;

4.1.3. A confirmação da homologação da inscrição para participar da segunda fase poderá ser verificada acessando o site do CBMPB.

4.1.4. O Julgamento da melhor Letra com melodia será realizado pela comissão julgadora, em até 30 dias, após encerramento das inscrições e será publicado no sítio do CBMPB.

4.1.5. Após a divulgação da letra vencedora no sítio do CBMPB e mídias digitais, o(s) autor(es) terão o prazo de 8 (oito) dias, para apresentar a documentação original.

4.1.6. Os demais inscritos poderão conferir a pontuação de suas letras, acessando o sítio do CBMPB.

4.1.7. A apresentação pública da letra vencedora, com sua respectiva melodia, será no dia 15 de outubro de 2017, quando a Corporação tomará conhecimento da Canção do CBMPB e contará com a presença do criador e possíveis co-autores.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição Online, via site do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, conforme item 4.1.1.

5.2. O Edital do concurso poderá ser retirado na página eletrônica “<http://www.bombeiros.pb.gov.br/>”.

5.3. O concorrente pode efetivar sua inscrição no dia e hora indicado no item 4.1.1.

5.4. Os Documentos e mídias, necessários para inscrição e homologação, abaixo discriminados, deverão ser anexados no formato PDF ao formulário eletrônico da ficha de inscrição:

5.4.1. Cópia do RG;

5.4.2. Cópia do CPF/MF;

5.4.3. Cópia do Comprovante de residência;

5.4.4. Letra concorrente registrada em cartório;

5.4.5. A Mídia digital contendo a melodia da letra cantada na voz humana, deverá ser publicada em qualquer serviço de vídeo online, que possa ser acessado pela comissão através do link a ser informado em campo no formulário eletrônico da ficha de inscrição.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do Concurso qualquer cidadão brasileiro com mais de 18 anos;

6.2. Será permitido apresentar trabalho em conjunto, até o máximo de três participantes, devendo constar a co-autoria, de forma expressa, na Ficha de Inscrição;

6.3. O Concurso será autoral, ou seja, concorrerão com letra inédita, declarando por meio da inscrição, que se trata de letra própria, com registro em cartório da folha original, a ser anexada e apresentada se classificada, conforme item 5.1.

6.4. A veiculação de informações não verídicas fornecidas pelos inscritos, acarretará na eliminação sumária do certame.

6.5. Os participantes deverão baixar o edital conforme item 5.2, onde poderão acessar resumo histórico, “Anexo B” dos principais eventos do Corpo de Bombeiros Militar, contendo a sua significação como defensora de vidas e bens e tendo como lema: “Vida alheia e riquezas salvar”, evidenciando o valor do Bombeiro Militar da Paraíba no contexto político, histórico e social da Paraíba, o qual servirá como base aos concorrentes para confecções de suas letras.

#### 7. DAS CARACTERÍSTICAS DA LETRA COM MELODIA

7.1. Para efeito da elaboração da Letra, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

7.1.1. A composição deverá conter 02 (duas) a 03 (três) estrofes, de 04 (quatro) a 08 (oito) versos cada uma, contando com o estribilho, o qual deverá aclamar e enaltecer o valor do miliciano estadual;

7.1.2. A letra deverá ser anexada conforme prevê o formulário de inscrição eletrônico, item 5.4.

7.1.3. A letra deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, focalizando fatos históricos, acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas do CBMPB;

7.1.4. A letra deverá ser inédita e estar exclusivamente em língua portuguesa (português brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor(res) qualquer questão quanto à autoria.

#### 8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por:

8.1.1. 01 (um) Coronel do QOBM – Presidente;

8.1.2. 01 (um) Maestro Regente – Membro;

8.1.3. 01 (um) Historiador – Membro;

8.1.4. 01 (um) Musicólogo – Membro;

8.1.5. 01 (um) professor(a) de português – Membro.

8.2. A Comissão Julgadora do Concurso será nomeada pelo Presidente da Comissão Organizadora;

8.3. Os membros constante da Comissão Julgadora poderão ser oficiais da ativa ou da inatividade do CBMPB ou coirmãs ou Força Armada, ou civis, desde que estes não sejam concorrentes do Concurso;

8.4. A Presidência da Comissão Organizadora, responsável pela condução dos trabalhos, ficará a cargo do Chefe da 6ª Seção do Estado Maior da Corporação, devendo designar secretária(o) para confecção dos documentos pertinentes ao concurso.

8.5. Os Membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Comandante Geral da Corporação, mediante portaria a ser publicada em Diário Oficial do Estado da Paraíba;

8.6. As participações na Comissão são consideradas atos de serviço;

8.7. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar direta ou indiretamente do Concurso;

8.8. Para efeitos dos itens 8.3 e 8.7, considera-se, como indireta a participação de parentes (ascendentes e descendentes), até o nível de 2º grau dos membros da Comissão Julgadora.

8.9. O presidente da comissão julgadora terá voto apenas de qualidade.

#### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LETRA COM MELODIA

9.1. Para efeito de julgamento da letra serão considerados: a originalidade; a rima; a métrica; a gramática; a ortografia; o conteúdo histórico e a adequação;

9.2. Para efeito de julgamento da melodia serão considerados: a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a facilidade de cantar.

9.3. Os itens a serem avaliados terão pontuação individual, variando de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, com aproximação de até duas casas decimais;

9.4. Cada membro da Comissão Julgadora, preencherá uma tabela indicando o número de pontos atribuído a cada item;

9.5. Para cada item, somar-se-á o número de pontos obtidos de cada membro da Comissão Julgadora;

9.6. Na apuração do número total de pontos do item será desprezada a menor avaliação obtida;



9.7. Será declarado vencedor aquele que obtiver a maior pontuação geral;

9.8. A Comissão Julgadora, desde que não afete eventuais “licenças poéticas”, poderá efetuar pequenas correções de erros de português detectados na Letra.

#### 10. DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

10.1. A Comissão Julgadora deverá iniciar e concluir os trabalhos nas datas aqui previstas, e, em razão da quantidade de inscrições efetuadas, poderá ser prorrogável, desde que devidamente justificado;

10.2. A decisão da Comissão Julgadora em quaisquer das fases, é absoluta e final, e de caráter inapelável e irrecorrível, não cabendo recursos de qualquer natureza;

10.3. Após o julgamento, a obra vencedora será divulgada em ato público, em data a ser definida;

10.4. Julgado o trabalho final, a Comissão Julgadora fará lavrar Ata registrando o correspondente parecer a fim de ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMPB para a devida homologação;

10.5. O ato de aprovação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMPB será publicado em Boletim Interno do Comando Geral a fim de que a obra seja conhecida por toda a Corporação;

#### 11. DO LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DA LETRA CAMPEÃ

11.1. O autor ou autores da letra campeã, deverão entregar a documentação original registrada em cartório, que fora utilizada na inscrição, em envelope lacrado, conforme previsto no item 5.4., na Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa (DEIP) no horário das 9:00 às 13:00, localizada no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros, BR230, KM 25, nº525, Jardim Veneza – 58.088-200, João Pessoa, Paraíba, para conferência por parte da Comissão Organizadora e arquivo, nos moldes do item 4.1.5. deste edital.

#### 12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Ao(s) vencedor(es) do Concurso, serão atribuído(s):

12.1.1. Condecoração(ões) ou certificado(s) de participação, a critério do Comando da Corporação;

12.1.2. Prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil) Reais.

12.2. Será preparado um coro para o canto da Letra com melodia vitoriosa, a ser executado durante a divulgação do resultado, em local a ser definido pelo Comando da Corporação, acompanhado pela Banda de Música do CBMPB;

12.3. A tropa formada por ocasião de solenidade militar, a ser definida pelo Comando da Corporação, deverá ter ciência da melodia vencedora, com distribuição da letra e treinamento antecipado, entoando-a após assinatura do Decreto Estadual que aprovará a Canção Oficial do CBMPB.

#### 13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. O(s) autor(es) da Letra com melodia vencedora cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Estado da Paraíba, através do Corpo de Bombeiros Militar, que se reservará o direito de publicar, gravar e ainda divulgar o trabalho premiado;

13.2. A letra vencedora deverá apresentar os dados bibliográficos, do(s) seu(s) criador(es) o(s) quais deverá(ão) ser entregues à Comissão Organizadora do Certame bem como os documentos previstos no item 5.4. para os arquivos do CBMPB.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição no referido Concurso, implicará na aceitação integral e incondicional do que dispõe o presente Edital;

14.2. Estarão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível, os concorrentes que descumprirem este Edital, provocarem atos que venham prejudicar a realização do Concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

14.3. Os concorrentes abrem mão, INTEGRALMENTE, dos direitos da melodia e letra e não serão remunerados ou ressarcidos destas espécies de despesas, em hipótese alguma;

14.4. Fica vedada, antes do resultado final, qualquer manifestação pública dos participantes do Concurso;

14.5. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas no Comando Geral do CBMPB na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, localizado na BR 230, km 29, nº 525 – Jardim Veneza – 58.088-200, João Pessoa-PB, ou através dos Fones: (83) 3214-3668 – DEIP ou através do site do CBMPB: “http://www.bombeiros.pb.gov.br/”;

14.7. Elege-se o foro da cidade de João Pessoa/PB, para conhecer e julgar eventuais disputas em torno deste Regulamento.

João Pessoa-PB, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO – CEL QOBM**

**Presidente da Comissão Organizadora**

#### ANEXO A

#### MODELO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO ONLINE

Inscrição nº				Data			
Nome							
Data de Nasc.				Naturalidade			
C.P.F.				Nacionalidade			
R.G.				Órg. Expedidor			
Rua/Av.							
Número	Complemento		Bairro				
Cidade						Estado	
E-mail						C.E.P.	
Telefone(s)							
Link Vídeo							
Anexos em PDF							
Coautores							
Coautor I							
Nome							
Data de Nasc.				Naturalidade			
C.P.F.				Nacionalidade			
R.G.				Órg. Expedidor			
Rua/Av.							
Número	Complemento		Bairro				
Cidade						Estado	
E-mail						C.E.P.	
Telefone(s)							

Coautor II							
Nome							
Data de Nasc.				Naturalidade			
C.P.F.				Nacionalidade			
R.G.				Órg. Expedidor			
Rua/Av.							
Número	Complemento		Bairro				
Cidade						Estado	
E-mail						C.E.P.	
Telefone(s)							
Coautor III							
Nome							
Data de Nasc.				Naturalidade			
C.P.F.				Nacionalidade			
R.G.				Órg. Expedidor			
Rua/Av.							
Número	Complemento		Bairro				
Cidade						Estado	
E-mail						C.E.P.	
Telefone(s)							

#### Termo de Responsabilidade

Ao preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato acima qualificado confirma sua inscrição no Concurso da “Canção do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba” declarando estar ciente e concordando com todas as normas previstas no Edital nº 0001/2017 – Concurso Público para Composição da Letra com Melodia da Canção Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, que regula o referido certame.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições e critérios estabelecidos no Edital nº 0001/2017, publicado no Diário Oficial do estado, estando de acordo com as normas nele inseridas.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES NESTE ATO PRESTADAS, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DOS REGISTROS E ARQUIVOS DO BANCO DE DADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, COMPREENDENDO O QUE ESTABELECEM OS ART. 299 E 313-A DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.

João Pessoa-PB, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO – CEL QOBM**

**Presidente da Comissão Organizadora**

#### ANEXO B

#### HISTÓRICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (REVISTA DO IHGP – ANO C – Nº 41 – DEZEMBRO DE 2010)

**Joseilton Matias da Silva – Capitão QOABM  
Graduado em História/UFPB**

A Capital da província da Paraíba vivenciou no ano de 1916 muitos problemas de ordem estrutural em relação a incêndios, pois faltavam recursos de prevenção e combate a incêndios, inclusive a falta do recurso maior que era um corpo de bombeiros e sendo assim, muitos incêndios ocorreram, se destacando entre eles os ocorridos na Camisaria Universal e Casa Vergara, culminado com outro incêndio de maior repercussão, o ocorrido no prédio da Delegacia Fiscal no dia de natal, que provavelmente teve uma causa criminosa, sendo desconhecida sua origem.

O Presidente da Paraíba na época era o Dr. João Pereira de Castro Pinto, que tentou instituir o corpo de bombeiros, mas não obteve êxito. No ano seguinte, já no governo do Dr. Francisco Camilo de Holanda foi criado pelo Decreto Estadual nº 844 de 09 de junho de 1917, como uma Seção de Bombeiros, com um efetivo de 30 homens, retirados da própria Força Pública, (atual Polícia Militar da Paraíba). Como todo o processo de criação do Corpo de Bombeiros foi muito rápido devido à necessidade urgente de se combater e prevenir os Incêndios na cidade da Paraíba (atual João Pessoa), não foi construído um prédio para instalar a nova instituição e então o seu quartelamento ficou provisoriamente dentro do próprio quartel da Força Pública e o comando da tropa ficou a cargo do 2º Tenente José Lopes Pessoa de Macedo, que só foi nomeado como primeiro comandante da instituição.

O Corpo de Bombeiros não só era uma instituição recém-criada, mas também não havia materiais equipamentos específicos para atuação de bombeiros, tudo era praticamente inexistente e isso dificultava os treinamentos dos membros da nova Corporação. Esse quadro só melhorou um pouco quando da interferência de Epitácio Pessoa junto aos bombeiros do Distrito federal, que na época era o Rio de Janeiro, para aquisição de uma bomba a vapor. Junto com a bomba a vapor, veio o Sargento Alexandre Loureiro Junior, que veio para instruir os bombeiros paraibanos no uso não só da bomba a vapor, e também para outros treinamentos de bombeiro.

Com o passar do tempo, houve a **necessidade de expandir a corporação** para outras cidades e a primeira a ser contemplada no papel por um a Lei Estadual no governo do Ministro Osvaldo Trigueiro de Albuquerque e Melo em 1947 foi a cidade de Campina Grande, pela Lei nº 31, mas esta só veio a ser instalada realmente no ano de 1953. O Corpo de Bombeiros até o ano de 1991, só estava instalado em duas cidades da Paraíba, que eram exatamente João Pessoa e Campina Grande, mas neste mesmo ano, mais três cidades Paraibanas ganharam a honra de ter tão brilhante corporação em seus domínios territoriais, que foram exatamente Guarabira na região do Brejo Paraibano com a 3ª SCI (Seção de Combate a Incêndios) e a cidade de Patos no Sertão paraibano, mas só foram reconhecidas oficialmente no ano seguinte, através do Decreto nº 14.537 de 23 de março. Sendo criada também uma 5ª SCI na cidade de Cabedelo no litoral Paraibano. Na atualidade o Corpo de Bombeiros encontra-se presentes em todas as regiões geográficas do Estado da Paraíba.

No de 1972 foi instituído novos serviços para o Corpo de Bombeiros, que era restrito apenas ao combate a incêndios e ao salvamento, passou então a contar com um serviço de engenharia com a instituição do Serten (Serviço Técnico de Engenharia) pela Assembléia legislativa do estado da Paraíba através da Lei



nº. 3.700 de 07 de novembro de 1.972. Passando posteriormente a ser denominado de CAT (Centro de Atividades Técnicas), que foi oficializado pelo Decreto nº 7.800, de 10 de outubro de 1978. É um serviço de prevenção a incêndios e pânico. Na atualidade, com o desmembramento do Corpo de Bombeiros em relação a Polícia Militar no ano de 2007 pela Emenda constitucional nº. 25 datada de 06 de novembro, houve também a reformulação de sua organização básica pela Lei nº. 8.444 datada de 28 de dezembro de 2007, com CAT passando a ser uma Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) dentro do CBMPB (Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba).

O ano de 1975 foi de suma importância para o Corpo de Bombeiros, pois foi inaugurado a maior Corporação Policial Bombeiro Militar da Paraíba no bairro de Marés. O local era de fácil e rápido acesso para entrada e saída de bombeiros para o atendimento as ocorrências. Esse quartel que é a atual morada dos bombeiros na Capital Paraibana, só veio realmente a se tornar operacional aos 02 de julho de 1976, com toda tropa vindo da Rua Maciel Pinheiro onde se localizava o antigo aquartelamento dos bombeiros (atual mercado de artesanato). O Major Geraldo já era então Tenente Coronel.

No ano de 1980 foi firmado um contrato entre a Empresa de Infra-estrutura Aeroportuária (INFRAERO) e a Polícia Militar da Paraíba com direcionamento para o Corpo de Bombeiros, sendo então criada a 2ª SSCI (Sub Seção de Combate a Incêndios) com sede dentro do aeroporto Castro Pinto. Esta estava diretamente subordinada a 1ª SSCI (Seção de Combate a Incêndios), que funcionava dentro do CCB (Comando do Corpo de Bombeiros). Esta possuía a finalidade de propiciar segurança e tranquilidade aos usuários dos vãos diários que pousavam e decolavam. A segurança não se restringia apenas ao combate a incêndios, mas também ao salvamento de vítimas em qualquer provável acidente.

O ano de 2007 foi fundamental para o corpo de Bombeiros da Paraíba, tendo sido sem dúvida alguma o grande ano de sua História Administrativa, pois sua autonomia lhes proporcionou uma reestruturação nunca vista antes em seus 90 anos de existência, com trabalhos bem prestados a toda sociedade paraibana. Suas SCIs (Seções de Combate a Incêndios) Foram logo transformadas em Batalhões Bombeiro Militares, a exemplo da 1ª SSCI Seção de Combate a Incêndios em João Pessoa que foi transformada em 1º BBM (Batalhão Bombeiro Militar) a 2ª SSCI em Campina Grande foi transformada em 2º BBM, a 3ª SSCI em Guarabira foi transformada em 3º BBM, a 4ª SSCI em Patos foi transformada em 4º BBM, sendo criada logo de imediato o 5º BBM, com sede na cidade de Cajazeiras e uma Companhia subordinada ao 5º BBM na cidade de Sousa denominada de 1ª CRBM (Companhia Regional Bombeiro Militar), abrindo um leque enorme de possibilidades de expansão da Corporação de Bombeiros para todas as áreas geográficas do Estado da Paraíba, com uma cobertura muito boa do litoral ao sertão.

No ano de 1994 foi adquirido para o Corpo de Bombeiros 12 (doze) ambulâncias do tipo Ipanema da Empresa Chevrolet, para dar início a uma diferente etapa para o Corpo de Bombeiros que era dar assistência aos acidentes traumáticos, sobre tudo, os acidentes de trânsito, mas também para os mais diversos tipos de socorros gerados por acidente ou não. 08(oito) das ambulâncias ficaram prestando serviço na grande João Pessoa, 02 (duas) na cidade de Campina Grade, 01(uma) em Guarabira e 01(uma) em Patos. No dia 07 de janeiro de 1995 foi então criado o GSU (Grupo de Socorros de Urgência), através da portaria 0007/95 – GCG (Gabinete do Comandante geral), que então começou a atuar na área de atendimento pré-hospitalar. Os componentes do GSU foram devidamente treinados através de um curso que foi realizado no próprio Corpo de Bombeiros.

No ano de 1996 houve nova compra de ambulâncias pelo governo do estado, foram mais 14 (quatorze) reforçando o numero de ambulâncias já existentes.

No ano de 1999, foram adquiridas novas viaturas para o Corpo de Bombeiros, do tipo: ABT (Auto Bomba Tanque), ABS (Auto Busca e Salvamento), e viaturas do tipo ambulâncias específicas para o GAPH (Grupo de atendimento pré-hospitalar) que foi treinado no ano de 2000 na Cidade do Recife no Estado vizinho de Pernambuco pela Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças e por membros do Corpo de Bombeiros do mesmo Estado. Foi um curso de duração de aproximadamente 06 meses, sendo metade desse tempo usado em treinamentos em João Pessoa e a outra metade no Recife, inclusive o estágio foi realizado em hospitais desta capital. Este Grupo de Atendimento Pré-Hospitalar só começou a atuar no ano de 2.000, após o termino do já citado curso, com GAPH (Grupo de Atendimento Pré-Hospitalar) sendo inaugurado, funcionando em uma instalação física dentro do Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena, às margens da BR – 230, no km 17. O GAPH (Grupo de atendimento Pré-Hospitalar) também sofreu mudanças em sua estrutura organizacional, deixou de ser subordinada diretamente ao Comando Geral da Corporação de Bombeiros e passou a ter subordinação ao BBS (Batalhão de Busca e Salvamento) que possui sede no mais populoso bairro da capital paraibana, que é Mangabeira. Mudou também sua nomenclatura em 2007, passando a ser denominado de CRAPH (Companhia Regional de Atendimento Pré-Hospitalar).

O patrono do Corpo de Bombeiros da Paraíba é o Coronel Aristarco Pessoa Cavalcante de Albuquerque, que nasceu na cidade de Umbuzeiro-PB em 04 de agosto de 1879, entrando para a vida militar no Rio de Janeiro (capital da república na época) no ano de 1907. No governo de Getulio Vargas chegou ao posto de coronel e então passou a comandar o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro em 1930, permanecendo neste cargo por 15 anos, até 1945, onde promoveu uma verdadeira reestruturação na instituição. Era irmão do Presidente da província da Paraíba João pessoa e sobrinho do presidente da República Eptácio Pessoa. Desde 1917, quando o Corpo de Bombeiros foi instituído, procurou sempre prestar um serviço de qualidade para a sociedade paraibana, mesmo quando lhe faltava recursos técnicos em termos de equipamentos para se efetuar as ocorrências, pois os bravos soldados do fogo sempre procuraram se superar em suas intervenções bombeirísticas, suprimindo então a deficiência da falta de equipamentos para cumprir de forma satisfatória sua que missão fim é “VIDAS ALHEIAS E RIQUESAS SALVAR”. justificando plenamente o seu lema “VIDA POR VIDAS”.

Na atualidade o Glorioso Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB) encontra-se em plena expansão, pois conseguiu realizar seu mais preeminente sonho que era conquistar sua emancipação administrativa em relação a Briosa Polícia Militar de nosso Estado. Com este sendo realizado pela Emenda Constitucional nº. 25 a constituição do Estado da Paraíba, datada de 06 de novembro de 2007, sendo consolidada pela aprovação de mais duas Leis, que forma a 8.443 (Organização Básica) e 8.444 (Fixa o efetivo) ambas datas de 28 de dezembro de 2007. Estas Leis também prevêm a instalação do Corpo de bombeiros em muitas outras cidades da Paraíba e quem ganhará com isso será com certeza a sociedade Paraibana, que poderá conferir de perto os serviços oferecidos pela Instituição mais querida do Brasil. Ao longo de sua existência o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba se firmou como uma instituição muito querida e bem aceita pela sociedade, que sempre procura apoiá-la, para que assim possa continuar a desenvolver um trabalho sempre voltado para o seu lema, que é “VIDA POR VIDAS”.

\* O autor (JOSEILTON Matias da Silva) é Capitão do Corpo de Bombeiros da paraíba, sendo graduado

em História pela UFPB em 1999 e Pós-graduado em Educação Ambiental (2002) e Direitos Humanos (2003) em nível de Especialização, ambos pela UFPB. É atualmente, professor no Centro de Ensino da polícia Militar da Paraíba e no Corpo de Bombeiros.

João Pessoa-PB, 12 de junho de 2017.

JÚLIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO – CEL QOBM

Presidente da Comissão Organizadora

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 090/GS/SEAP/17**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o Agente de Segurança Penitenciária **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO**, mat. 163.268-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última** publicação do presente Edital, **comparecer**, na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201700001261, objetivando **regularizar** a sua situação no Processo acima citado, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 12 de junho de 2017

Bel. Cesar Kreyci Urach  
Presidente da CPPAD